Lei: nº 6671 de 10.07.90
D.O.M: nº 9419 de 24.07.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/12/00

DATA 17/05/90

REGIN R

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 091/90

ASSUNTO Denomina de Zito Lôbo, uma Artéria de Fortaleza

VEREADOR Antônio Augusto Gonçalves

LEI Nº 6671 DE 10/07/90

DIOM Nº 9419 DE 24/07/90

ARQUIVO 02.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 066711990
Projeto: 00911990
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: R ZITO LOBO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6671 DE 10 DE julho DE 1990.

Denomina de Zito Lôbo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE julho DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

este

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR Jo Cinísio Alencar COMO RELATOR
Em 22/05/90 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 18/5/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 091/90

Denomina ZITO LÔBO, uma artéria de Fortaleza.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 25/5/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de ZITO LÔBO, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1990.

Vereador - Augusto Gonçalves

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/5/1990
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 28/5/1990
Presidente

Bibliografia

Descendente da linhagem dos desbravadores que construíram a civilização do Cariri Cearense, José Zito de Macêdo, mais conhecido por Zito Lôbo, filho do poeta popular Antônio Lôbo de Macêdo e de Maria Aquino de Macêdo.

Nasceu no Sítio Calabaço, município de Lavras da Mangabeira-Ce aos 24 de março de 1933, vindo a falecer em Fortaleza aos 27 de novembro de 1975, deixando inédito o livro "Trovas e Poemas", publicado recentemente.

Vivenciando a epopéia anônima dos heróis que costumam plantar a semente do trabalho, Zito Lôbo é certo que representa uma legenda da qual se podem orgulhar seus descendentes.

Dado as dificuldades do meio rural, veio a fixar residência na Cidade de Lavras onde, foi um dos fundadores do Círculo Operário dos Trabalhadores Cristãos, de cujo Núcleo Municipal foi Presidente. Participou dos diretórios do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Cooperativa dos Trabalhadores Rurais.

Entretanto o que marcou sua trajetória foi a permanente disposição que sempre demonstrou de colocar-se à serviço das iniciativas tendentes a melhoria de suas comunas, ligando seu nome não apenas ao movimento e as assembléias de caráter social e políti-

este

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

co, como também a prática de uma liderança carismática e católica que exerceu por viver de forma decisiva.

Face ao exposto e pelos motivos pessoais do homenageado, acreditamos que a propositura merece integral apoio deste legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1990.

Vereador - Augusto Gonçalves

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24/5/1990
Presidente

Parecer nº 26 /90

Ao Projeto de Lei nº 091/90

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa o apenso projeto de lei que "Denomina ZITO LÔBO, uma artéria de Fortaleza."

Como projeto de lei em apreço está de acordo com a Lei nº 5530 de 17 de Novembro de 1981, do Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, especialmente no seu capítulo XLV que trata da denominação dos logradouros públicos, somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº091/90.

APROVADO
EM 19/06/90
Presidente

Denomina de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 12 de junho de 1990.

PRESIDENTE:

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1092 /90

Fortaleza, 25 de junho de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de ZITO LOBO, uma artéria de Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
1º Secretário

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Denomina de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Denomina de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Denomina de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Denomina de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Zito Lôbo,uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará